

1835

Juizo dos Orphãos

Da Villa de São Miguel

Escrivão

M. G. 2. 13.

M. G. 2. 13.

Major João Luis de Livramento — A.
 Antonio de Francisco, Felixberto de
 Borges, & Cabeca de suas mulheres her-
 deiras da fazenda Joaquina Perpetua
 de Braga, co Curador dos Orphãos — " P. P.

Libello Civil

Termo do Nascimento de Meno Se-
 nhor Jesus Christo de mil oitocen-
 tos trinta e cinco, aos dezoito dias
 do mez de Maio nesta Villa de São
 Miguel Cabeca da Comarca de Ter-
 ceira da Provincia de Santa Cathari-
 na, em publica Audiencia que
 na Casa das Leccas da Camara
 Municipal fazendo utava aos
 fizes partes e aos seus Procuradores
 o Juiz dos Orphãos Vicente Francis-
 co Pereira, nella por Jose Joaquin
 Dias, Procurador Bartolomeu de
 Author e Major João Luis de Li-
 vramento, foi dito que a ins-
 tancia de Author tinha Citado
 o Sr. Antonio Goncalves de

Francisco Felisberto Ferreira Borges,
por Cabeças de suas muletas, no Cu-
rator dos Archivos o Subscritador
Ignacio José de Carvalho, para
humã accusação de Libello Civil gen-
logo offencioso, cuyas citações haviam
sido feitas nas proprias papeas
dos Pios, como escriptura da fideda
Citações que apresentava, requi-
rendo a elle fôr mandado apre-
goar os Pios, e quem sendo, e não com-
parecendo nem outro que su-
os poderes tivesse a suas revelia
ouviu os Pios por Cidades, a fideda
Citações, a escriptura, o Libello offe-
recido e recebido tanto quanto
hira de receber, e qui assignam
aos Pios o termo de duas Audien-
cias para juntarem Procuração
e contradição pena de revelia
e infelivel lanceamento, e sendo
o seu requerimento curado por
elle fôr de pois de informado
da fideda Citações que aos Pios
havia sido feitas, os mandou
apregoar, o que logo foi da interfu-
to com primordia de quem se pu-
ga na forma do titulo pulecto-
rimbo que seua de Porteiro An-
tonio Silvino de Souza, quem he

que de off' moio comprancem
 os seus nem outro que seus pa-
 dres tirem, e do sim olivados dos
 Orphãos e Substitutos Ignacio frei
 de Carvalho, Avistas de que han-
 ve elle fuis os seus Estados, a p' a e-
 curbida, o Libello offerendo e recibi-
 do tanto quanto era de receber,
 e assignou aos seus o termo de
 duas Audiencias para juntarem
 Procuração, e contrariação, para
 de revolta e de infelizes Consamen-
 to; e de tudo para constar faze
 esta autoação extraida do requi-
 rimento que temui por ter-
 brança no mór Portacablo onde
 assignação o mórme Procura-
 dor com o dito fuis, e a qui clam-
 ci por extinto, e a de jureto
 apeticão da accão, fi das Cita-
 ções, Procurações e Libello de sta-
 thor, e o termo de Audiencia
 procurado no fuis de Tar, que
 tudo ao diante se segue. Eu
 Amancio frei Ferreira, Escri-
 vão que ouve

[Faint, illegible handwriting on aged, stained paper with significant damage along the right edge.]

Deo João Luis de ... morador natu-
 rale do Distrito, nesta sua ... Procurador q.
 the he divisor a ... da ...
 quinta Perpétua de Traga ...
 itendo tratado os meios de ... com o Her-
 deiro Antonio Goncalves ...
 sua m.^{re} e com o curador em ... e ...
 deste termo, a sua revolta tractou om.^{mo} Curador
 Ignacio Foxi de Carralho, como mostra pelo
 o Decum. junto, pelo sq. que se faz citar
 os membros assim como Filiberto ...
 agora residente nesta Villa, para a ...
 minha Audiencia deste Juizo para ...
 de hum Libello civil, que no qual protesta
 o sup.^{te} melhor de duxer os seus Direitos, e ...
 ficando desde logo citado para todos os termos
 e auto Judiciais, em the final Sentença e
 sua Competita. Exeuc.^{ao}, vinda arrematacao
 crimica de fus. hum, p.^{to}
 Cidade Villa de S.
 Miguel e de ... p.^{to} ...
 del 35 Amorim em andar que assim e
 mande E. R. J.

Cartifico em Escrição que Cêti a An-
tonio Goncalves Franco, Alberto
Ferreira Borges, cas Curador dos Er-
pção e Solicitador Juvenio Joni
de Carvalho, que se trata por in-
tendidos, que odu si. Villa de São
Miguel 7 de Maio de 1835.

Juvenio Joni Fier

4
M^{to} Sr^{te} Ju^m de Cr^{to}ção

Dei Sr^{te} Joaquin Dias, que sendo
o^uto^{ro} Procurador Barte do Major Jo^m
Luis de Livram^{to}, e este tem t^o m^{to} Ju^m
a^opropor hum acc^o ao Merid^o de fa-
do de Joaquina Perp^{ta} de Fraga, que
o^uto^{ro} obter licença para assignar sua
razões de seu Constituinte, assignar
t^o de responder por qual quer abuso
p^o tanto

Cim Sugei tando^o os termos da Lei Villa
de S. Miguel 7 de
Abril de 1735
e Anorem

P^o A^o S. indigno con-
ceder a dita licença e
que se lhe mande
tomar seu termo.

E. R. J.

Termo de Obrig^{am}

Aos oito dias do mez de Abril
de mil oitocentos trinta e cinco an-
nos, nesta Villa de São Miguel Cabe-
ça da Comarca do Norte da Provín-
cia de Santa Catharina, no meu
escritorio compareceu Jo^m Joagu

Joãoquin Dias, e por elle me foi di-
to: que se seguitara as penas im-
postas aos Advogados para effeito
de receber, assignar, quaesquer
termos como Procurador bastan-
te do Major João Luis de Lissamen-
to na forma do requerimento
reto, que quer valha como par-
te d'este termo, e de como assim
o disse, e para constar faço este
termo em que assignar. E eu
Jurancio fori Ferritor, Escrivão
que o escrevi.

Fori Joãoquin Dias

Serviu de Libello Civil. Dize o
Majôr João Luis de Serrano,
por seu Bart. Procurador na
Villa, José Joaquim Dias con-
tra os R. R. Herdeiros de Joaze
na Perpetua de Fraga, por es-
ta causa metter por me. e
via de Direito.

C. S. M.

1o

P. que o A. o Majôr João Luis de Serrano, he mor-
rador na cidade de Oporto, e he allegante daquelle
Praca que goza de boa fe com diversos annos
juntos com o todo Contracto.

2o

P. que sendo o A. Testamento do falecido R. J.
José Dias de Siqueira e Inventario e ap-
licada Invenção Perpetua de Fraga esta he
concordando ao A. no forma de Partilha a
de R\$ 2474500, como se vi do mesmo Testamento
Junto N.º 1.º af. 2.º

3

P. que o A. dispunha com aquella fidejuda a
quantia de R\$ 2474500 de diversos, fidejudas,
e juros, que he suprio, e ordens que satisfaz
como mostra fidejuda, e Docum. juntos et. 2.º a
8, e que esta quantia com a de R\$ 2474500, se
mae a quantia de R\$ 4554077.º como se vi
pelo nova conta Junta et. 9.

P. quem os R. R. Herdeiros da falecida Joaquina
 Repetua de Fraga, lhe pertence todos os bens
 de sua elleira, e por conseguinte a responsabilidade
 de sua divida se acham e com os mesmos
 bens satisfazendo a seus Creditores

5

P. quem o t. he pessoa de muita Probidade e Honra
 e nao he Capaz de fazer o embolso desta divida
 se nao fosse verdadeira.

6

P. quem tendo o Procurador do t. chamado abonei-
 liando os Herdeiros, estes devida algumas pen-
 sões, mais a ella patton o Curador dos Orfãos
 Ignacio José de Carr. e a sua revelia se deu seu
 termo com se ve pelos os Docum. N.º 10, e 11-

7

P. quem nos termos referidos ade os R. R. se recom-
 endam a pagar os juros os bens de sua falecida
 elleira; ou ainda mesmo na falta d'elles pelos os seus
 a quantia de R\$ 4584077.50 de principal, e tendo
 as Cuentas em the real embolso e ultimada sua fi-
 nal execução. Item assim p. se de tudo

Juntam 11 Docum.
 de N.º 12 a 11-

F. P. Pe R. de Just.

El.

Procurador José Joaquin D. de

Quirio de Sora 1003
C. S. da C. do N. S. S.

[illegible]

Deutor: Antonius

Joaquim de Aguiar, Comendador
por na Ordem de Christo, fidalgo
ra, com a Alçada notivel de Caim, e
Crisaons, Provedor de Capellas e Presi-
dente nesta Cidade de Vila Rica
Jhu de Santa Catharina em toda
ella e seu Termino, por Sua Mage-
stade Imperial que Deo Guarde
Todos os Senhores Pastores, De-
putados, Corregedores, Pro-
vedores, Curadores, Auditores gerais
particulares da Junta de Guerra, Fel-
gadores, Concededores, Juizes de
Pera com a Alçada Ordinarias
dos Crisãos, e mais Officiaes de
Justica e pessoas e Illas deste Im-
perio do Brasil: Todos aquelles
onde operante quem, se cada hum
dos quaes for aprezentada esta minha
prezente primeira, e mais verda-
deira Carta de Surtimento Civil for-
mada e partilha e confirmada do
dado e recebido, e extrahida do
proprio auto de Surtimento e por

Indubitavelmente, porém, onde e
muito mais, e por isso, a quem
to e instantânea da parte que apud
requirido de thesouro e passou infama
juridica, judicialmente, e em
esse apud auctoridade e verdade co-
nhecimentos e a, e com esta in-
ta de merecer de thesouro e requirer
por qual quer via for auctoridade
e auctoridade, e auctoridade que
seja auctoridade de thesouro e de
poder. São de saber a todos, em ge-
ral, e a cada hum de puros e em par-
ticular em duas respectivas
juridicas Cammarcas, e de
treito, e auctoridade de thesouro
do thesouro na ilha de Santa La-
tharina, e no furo de Foz de
Ouro, perante o furo e auctoridade
de thesouro de Foz de Ouro e de
to furo de Foz de Ouro, e de
nao proceparao, e de thesouro, e de
nao, e finalmente, e de thesouro
foi auctoridade de thesouro e de
de thesouro e de thesouro

7
seus autos de Inventario e par-
telhas que se fizeram por João
eymão de Paes, filho de
Sequeira, de quem foi Inventariante
e soaquina. Suplicado de João
da, isto sobre causa em matéria
Civil, e sem embargo de que acções
se seguem, pelo de que se determinou
nesta presente primicia, e na
especialidade Carta de Sentença
Civile, formal e apartilha, dehi
fazendo mais larga expressão
e declarando em direito, logo de
principio dos mesmos autos
se via mostrava sua sua
antiquidade do then formame-
to, em anota seguinte. (Sub-
no do Nascimento de João de
Almeida, filho de mil Cito-
cester, fidalgo e herdeiro, aos tres
dias do mês de Outubro, nesta
Cidade de Vitorro na Ilha de
Santa Catharina, em casas
de morada do João de São, e dos
Cesarem e filhos e Anadito por

haver, e tudo o que se diz de declarar
 se elle haver por bens da legação,
 e d'elles pender a parte que compete
 mente ao particular do remane-
 centes da terceira e quarta partes
 pellas deprezuras, e outros dam-
 nos declarados e declararem em
 que o dito Padre tinha falciado
 se com testamentos, ou de outro
 qualquer fithor ouuctor, e de
 s'haos fithos que sejam seus legi-
 timos herdeiros, por seus nomes,
 estados, e cidades, e a cota por de-
 la o dito juramento, e de mais
 do qual logo declarou que o
 dito Padre tinha falciado no
 ora vinte nove do mes de Maio
 de mil oitocentos trinta e tres
 de corrente anno, com seu So-
 llem e Santa minto que o apre-
 sentou e diante vai junto
 por traslado, e que elle tinha
 ficado tres fithos, e dois netos,
 que antes herdeiros seus legi-
 timos herdeiros, e os que se de-

que se deu, e assim, e de
des, e de diante de
com titulo e quartado. E logo depo-
is de que elle foy no meio para
Mestre de Camara de Orefeom as
soluções e foy por J. Salazar,
que foy notificado para subis-
ta e competente juramento, e que
foy igual mente notificado
o Alcaide de esta Cidade, e o Al-
fame J. Manoel de Souza, Fran-
cisco de Santa Fe, e Francisco
Antonio de Botum, e Fran-
cisco J. de Almeida, e o Alcaide
de esta Cidade, e de diante de
separadamente para ser notifi-
cado o Alcaide de esta
jurisdicção de São Miguel, e o Al-
fame J. Francisco de Silva
Carpas, e o Alcaide Francisco
Pereira, para serem avaliaes
e bens que se acham, e de
avistam naquela Fazenda
e de tudo para constar

constar manifestamente que
 este auto que se fez com o
 me intento pella inconstancia
 de não saber escrever. Causa
 Manoel Antonio de Sousa
 Medeiros, Escrivão do Officio
 que se criou, e assignado a
 to José Severino da Silva e
 Manoel Antonio de Sousa Medeiros
 seguindo a ordem que se
 continha, e deliberando, proce-
 der sem embargo do escrito de la-
 ração em carta autographa, e
 logo depois do que se via imedia-
 ta seguinte ao titulo do subli-
 mo, e ahi se letta, e do thesouro
 em anexas a seguintes
 Certifico a Escrivão que no Cartão
 assignado ao Escrivão nomea-
 do e Solicitador João José da
 Camara, para subli voluntari-
 gamente juramento, que se deu
 por entendido. Portanto qua-
 tro de Outubro humilto
 contra ome de Manoel Antonio

[illegible]

Das seguintes e com o
 clamar alguma coisa que
 se pertence, de fazer logo que
 tiver noticia de qualquer coisa
 em corramos para a dita
 ra, e em de lá fazer o que
 se requerer, e de corramos a
 se separar e auster fazer o que
 for, que por sua sabedoria
 julgar a e fizerem o que
 do e fizessem o que a
 rogo e agradeço. Com a
 Heitor de Souza. Tinha
 no, e a seguir que o
 go da Inventariação. Heitor
 do e fizessem o que a
 segundo he o que assim de
 Pautinha de clamar, pra
 Outro sem contudo o
 clamar em certo tempo de
 corramos, e logo de
 seria e mostrara que
 sendo o outro condutor
 e a sua o Degrado de
 e a sua o Degrado de

Supra

[illegible]

Compreza. Dilecto amado de Si-
ninho de mil oitocentos trinta
e tres. Manoel Antonio de Sousa
e Almeida, Comendador do
fundo gen. e concelho. Segue-se
segundo a requisição de con-
tinha. id. e larva, para a Cutrosin
contendo escrito declarando ser
oito mandado, logo depois
de se ler a escritura. Segue-
se a fidejussão de dois
fidejussores, em anexo a seguinte.
Certifico a Escrivão gen. e
a Inventariante seguinte
Perpetua de Braga, como Ju-
gataria do penamundo de
Sua Magestade de Padre João Ba-
rão de Albuquerque; e a Juiz
Antonio Gonalves, como por
Cabeça de sua mulher, Felis-
berto Ferreira Borges, por Ca-
beça de sua mulher, e a Juiz
Trades de. O fidejussor e Solicita-
dor João José da Camara, para
tudo no contido no mandado.

Citacao

[illegible]

7
Tuitas, as quaes delemmadas
dele e delemmadas proas de se na par-
tilha de presente. Inventaris com
a igualdade que se cõsulta
offidoito para a que exami-
nação se me merramente as
bens que nelle se achão de con-
fido. para cõstar merramente
dele e delemmadas foras e tãto
que assignou com o ditor Par-
ticular. Eua e Manoel e tãto
são de Souza e Manoel, Eri-
vã de Souza que o merrante,
e merrante. Segue-se e Manoel
offidoito de Souza e Manoel,
duo de Souza e Manoel, foris de
Souza. Tuitas. Segue-se de
a que assim se continha e de
clarado, para Outro sem conti-
nãdo merrante de clarado em o ditor
auto da partilha, ilago de pois
de qua. Tuitas merrante. Segue-
se de o lpe de da merrante por
tilha de Thus forma merrante
e merrante. Segue-se offidoito.

Monte mór = Summario do Exordio
Partidores todas as parcelas de
bens que se acham de regular
no presente Summario cada
um impotar todo o montante
aguentia de dez centos trezentos
deitudo e hum vinte e um que
mandar ao Sahis. Divida do 3985020
funeral. Acheu o de humisto
Com os Partidores impotar a
riba do funeral de fabricada
quantia de quatro centos cin
coenta e oito mil quinhentos
vinte e um, que mandar ao Sahis. 458520
Monte menor. Acheu o de humisto
nistro com os Partidores que
abatida a quantia de quatro
centos cincoenta e oito mil quin
hentos e vinte e um, que impota
a divida do funeral, da quan
tia de dez centos trezentos deit
do e hum mil e vinte e um, que
impota todo o monte mór,
ficar sendo o monte menor
da quantia de nove centos

quantia de seiscentos e sessenta
 e hum mil e sete centos e sessenta
 e oito reis, que mandaramos dar 6238768
 Subje da Terça para a legala
 ria e de honrã e de Mantimento
 com os Partidores que abalio
 da quantia de trezentos tre
 zentos e quatro mil e cento e sesen
 ta e seis reis, que importa a
 terça de saluicio, a quantia
 de seiscentos e sessenta e hum mil
 e sete centos e sessenta e oito reis, que
 importat as Despozições,
 Ventos e mais despesas com
 a conta do Testamento, ficar
 liquida para a legatoria ins
 tituida do rendimento de
 terça, a quantia de seiscentos
 e sessenta e hum mil e sete centos e
 sessenta e oito reis, que mandamos dar 2:642398
 Quas terças partiu o Alho
 e de Mantimento com os Partido
 res importat as duas terças
 partiu para a parte pila

Partidores para pagamento dos
Desponsamentos do Estado, ven-
tura, unidos deperus com acon-
ta do Intendente e Codécilio
da quantia de dois centos des-
seiscentos e setenta
e oito reis, os bens ajuizados
pela forma seguinte. Haverá
primariamente com seu pa-
gamento duas peças de
ouro, que seguindo o va-
lor que lhe derão os avali-
dores como se fosse trocado
em moeda de cobre, acharão
os Partidores importar a qu-
antia de quarenta e quatro
mil reis, com que recomen-
dará a saber - Carreira mais
em seu pagamento quatro
moedas de ouro de quatro mil
reis, que seguindo o valor que
lhe derão os avaliadores como
se fosse trocado em moeda
de cobre, acharão os Partido-
res importar a quantia

44,8000

aguantia de vinte e seis mil
reis, com que mandaramos sa-
hir Havana mais em seu 2.º pº
pagamento quatro moedas
de ouro pequenas, e duas mai-
ores, com peso de cinco oita-
vas, que segundo avales que
lhe eraõ o Avalladores como
se fosse trocadas a moeda
de cobre, a charar os Parti-
dors importar aguantia
de dez mil reis, com que
mandaramos sahir Havana de novo
mais em seu pagamento
Dinhairo em moeda de pra-
ta que a charar os Partido-
rs importar a parte que de-
li toca a este pagamento,
aguantia de trezentos des-
venta e seis mil e quatrocentos
e seis reis, com que manda-
ramos sahir Havana mais 366.660
em seu pagamento Dinhei-
ro em moeda de Cobre, que
a charar os Partidores

De 1842

258600

Partidores importar a parte
de que toca a este praga
vinte e quatro mil e cento
e hum mil quatrocentos vin-
te oito reis, com que mandam
o Sahio-Navira'na
escrever seu pragaumento hum
Carta de prata d'ouro, com
todas as d'ns. p'ntencias, que
pelo preço de sua avalia-
cao acharao os Partidores
importar a quantia de vinte
cinco mil e trezentos reis, com
que mandam o Sahio-Navi-
ra'nais escrever hum
seu pragaumento diuino
em nome da Corrente da per-
sona Laurentina de gober-
nador Dona Laurentina
Maria por levar de mais
no seu pragaumento no va-
lor de escrever de nome Ma-
nuel, que acharao os Par-
tidos importar a parte
que ha de reger a este

este pagamento a quantia
de proposita de seis mil cento
e trinta reis, e que quem au-
darcio Sahir - 92 p 130
os Partidores estas sete par-
cellas de bens adjudicados
em pagamento do Testa-
mentario para as despesas
coims do Testador, herdeiros,
e vrrais despesas com acen-
ta do Testamento e codicillo,
e acharem importar a qui-
antia de seiscentos sessenta
e hum mil e sete centos e sesen-
ta e tomos, e que quem au-
darcio Sahir - 66 p 468
proue de Commissario este pa-
gamento bem feito, e Testa-
mentario e herdeiros de que
the loca para e em paga-
mento: e para constar oas
signou com os citos Parti-
dores. E em e homologa-
torne de Souza e Accacio,
Escrivao da Defensao que

José Dias de Siqueira, sem
legitimae euidencias do
Testas fideis asfaltas, mas
ainda não desquadradas pa-
ra que em parte de reforme
ou de mande com peltos a
Insentanciente herança de
Sorca, aripio que de mais
leveu no pagamento feito
a ella, por esta copia
muitor via e forma de Pi-
rulo o seguinte: C. S. C. Pi-
rulo Provada que o Sr.
verendo Testas de Inventa-
riado, em seu Testamento,
e Codicillo com' gen salino,
e de achos junto asfaltas qu-
atro mil e setenta e nove, mil e
quinhentos e oitenta e dois
Reaes e oitenta e seis
denheiros, e oitenta e seis
avos, e oitenta e seis
grãos, e oitenta e seis
Instituições igualmente
no mesmo por Invenção
de sua herança, no remane-
cente de suas heranças,

Supra, pois a inventante
deu a cada um do Pro-
va a sua parte da quella
(C) e por isso a sua clara, e de
Direito, que se estabelecia
por meios de vicarias, deviam
quelles seus escravos ago-
ra libertos serem avalia-
dos para seus valores in-
teriores no monte em que
depois deduzida esta mon-
ta a terca ser imputada
a ella os mesmos valores dos
escravos que por o Reveren-
do Titular foram dados
libertos, por que os ligados tan-
to por, como por outros em que
se incluem as libertades
sabem da terca dos Titula-
res logo que isto foi feito
e calculat prat. p. 1.º Cap.
1.º m. 4.º. Vellon de Part.
C. 1.º m. 30.º. Pair. Bon. C.
D. m. 11.º. bon. Tit. em sua
Don. f. dare p. 1.º. m. 5

Not. Doo para grapho cento
 cinquenta libras. Sincero
 Provará que a mesma In-
 ventariante Embargante
 tanto reconhece este in-
 ventariante Sincero, que logo que
 comecou a purtar o presente
 Inventario far a valia de
 uns nos dois meravos, pa-
 ra incluí-los os seus valores e
 descripção dos bens, tendo di-
 do avaliando o macho em
 reis trezentos, e a femina em
 oitenta, mas no depoi. pa-
 rece que se arrependio, tan-
 to assim que seus valores
 não apparecem descriptos
 neste Inventario Sincero.
 Provará que tendo havido
 aquella falta, vem o Dous
 filhos do Embargante afica-
 rem lerados na quantia de
 reis oitenta e tres mil trezentos
 trinta e tres, por cujo moti-
 vo se deve reformar a Parti-

Partilha foltas, ou dar a In-
ventariante Embargado,
e brigada a seguir a mesma
gleba. Quinto Provará
que encerto na mesma por-
tella defoltas, se o for o
feito hum pagamento da
quantia de seis quatro
centos e cinquenta e oito mil
quinhentos vinte, que se-
ria de divida de funeral,
mas he preciso entender se
que pela palavra funeral
não se entende o bem d'al-
ma, pois que entre hũa
e outro causa ha diferen-
ça: funeral se entende to-
da a quella despora que
seguir te' o corpo se dar a
sepultura, mas que a se-
la bronze alem das outras
desporas, as miçãs e offi-
ci' chamados de Corporeu-
renti, quando este se fassa
antes de se dar o corpo a

Corpo a Sepultura, as quaes
 ouperas de bem do monte,
 Etudo omnia, que de se quer
 de pois do Corpo Sepultado,
 Se chama bem d'Alma, bem
 como Meias, Officio, Offi-
 tas, emollas, que se de-
 he da terça do Intado ou Kana.
 prat. p. 1. Cap. 1. d. n. 13, 14,
 15. Sexto Provara' que
 naquelle praga munto de
 inclutuo não se ardeja
 ras do funeral, como ique
 al minto ardo bem d'Alma,
 confundindo se humas
 com outras, por que a quel-
 las que naverdade, e segun-
 do o Discreto devem Sahir
 do monte, importau na
 quantia de duzentos den-
 mil nove e tocos e vinte e
 e estas do bem d'Alma que
 devem Sahir da terça, im-
 portau na quantia de
 duzento e quarenta e setemil

Dez mil e seiscentos reis, como
consta da conta existente
em poder do Testamento
do Reverendo falecido In-
ventariado, João Luis de Li-
vramento, em cujo poder
o Embargante se offerece, em
por este os seus filhos do Em-
bargante afixarem tirados
na quantia de Quinque
centos e hum ducentos Ses-
centa e seis Sotmo Prova
ra' que as duas referidas
quantias em que se achão
tirados os filhos do Embargan-
te prefazem a dizer cento
e vinte e quatro mil quinhen-
tos e vinte e nove reis, pe-
la qual se deve mandar
proceder na reforma da
partilha folhas, visto não
estar a herdade confirma-
da, ou ser a Inventari-
ante embargada com
peltida a respectiva somma

mesma quantia. Citari
Provará que nestes termos,
em 10 de outubro de 1800, os pre-
sentes embargos deverão
receber, e não de outro, e que
a Inventariante em bar-
gaca venha deservir o va-
lor dos dois escravos que pe-
lo Testador foram criados
libertos, a fim de entrar para
o monte do alvará d'elles, e por
se reformar a partilha de
solhas, bem como na par-
te do pagamento fulto a es-
pósa, separando-se a des-
ta parte que deve Sahir de mon-
te, de bem d'ellena, que deve
Sahir da terça, ou de outra-
vir ser a mesma em bar-
ga. Inventariante, e os ben-
nada a legros arrefrido qu-
centia de 1000 cento e vinte
quatro mil quinhentos
noventa e nove, em que
Nathaniel Soares os seus

[illegible]

Ann

folhas ditenta e mais alias
 ditenta e mais, o recibo por
 sua materialia agem de se
 emendar a quantia, man
 dando se avaliar os seus
 escravos libertos por morte
 de festa do, e de seu valor
 e seus valores no Inventa
 rio, clausando-se na parti
 tha atreca do mesmo folio
 e do ditado. E da mesma
 forma se lancaram atreca
 todas as despesas que se fi
 zeram por bem ditadas, as
 quaes não podem ser pa
 gas pela heranca devida
 da. E pra que a embargo
 da as Cartas. Dito que
 atre do de Março de mil o
 to cento e trinta e seis e de
 um paguim de Siqueira
 Segundo no que assim de
 Pontinha de clarava, era
 Outro sem contindo mero
 pto de clarado em annos

anunciada Sentença, e
logo de pois de que seria
sempre trave. Seguir-se a
publicação da mesma sen-
tença, e a intimação do
seus termos e mandados.
Intimação quinta Certifico a Escri-
vão que intimou a senten-
ça supra ao Embargan-
te Antonio José dos Reis,
que foy por autordade
dentro quatro dias ha-
verem oitocentos trinta
e tres. e Manoel C. Inloguador
Jornal e Medeiros. Seguir-
se he o que assim se con-
tinha e declarava, na
Outra sem continer os
cris declarados em adito
intimação, logo de pois
de que seria sempre tra-
ve. Seguir-se a publicação
a folhas setenta e seis do
mesmo Embargante,
depois do mesmo

mesma espada, mandado
para os Alcaides da In-
quisição de São Miguel pa-
ra a valiação dos seus escr-
vos Alexandre, e Joanna,
o termo da actualização dos
mesmos escravos, a verba
do dote na mesma espada
da, que aodiente segueia
se. termo de declaração de
reforma emenda da par-
teilha do thior seguinte
Termo de declaração da reforma
emenda, e reforma da par-
teilha e dos seus dias como
de Marco de mil oitocentos
la e ois annos, nesta cidade
de do Distrito no Alcaide
Santa Catharina em ca-
randa Presidencia do Sou-
verain de São e do Orçãos
Antônio paguim de de
guisa, sou e em Escrivão
rimo com os Partidores de
de Sou e de Sou, e sou e

João de Souza Teófilo para
effeito de fazer a declaração
da da emenda, e reforma
da partilha de presente In-
ventário na forma de des-
pacho afolhas setenta e tres,
o qual este Ministro mandou
fazer pela forma se-
guinte: Monte mil e 4
centos e 800 Reis com os
partidos que tendo compo-
tado o montante mil e 400
Reis afolhas quaranta de-
zes e contos novecentos de-
zentas e hum mil e vinte
e cinco, de contos trezentos
de hum e hum mil e vinte
e seis, e que tendo crescido no
valor dos bens dos dois escravidos
Alexandre, e Joanna aqua-
ranta de contos hum mil
e seis, ficar sendo o monte
deixado da quantia de contos
novecentos e sessenta e
hum mil e vinte e seis. No: 96 de 20

Perca
3: 583/366

com os Partidores importar
a cerca de faliscido a quan-
tia de trescentos quinhen-
tos oitenta e seis mil trezen-
tos sessenta e seis reis, que man-
daráo Sahar. Desporas man-
dadas fazer pelo Testador,
ventenas e mais desporas pa-
ra acouta. E de hon elle e de
ninho com os Partidores im-
portar as Desporas de Per-
tacos, ventena de Testamen-
tos, e mais desporas como
conta da Testamentaria,
a quantia de seiscentos se-
tenta e cinco mil Setecentos
vinte e oito reis, que man-
daráo Sahar. Subejorda
cerca para aligataria.
E de hon elle e de hon com
os Partidores que na forma
da presente reforma de
prolata ficar devida o
subejor da cerca para
aligataria paguina

Desporas de Per-
tacos ventena de

575/720

Joãoquina Pópulo de Traga,
da quantia de doiscentos
noventa e sete mil e trezentos
e trinta oitenta e seis
Reaes Sahis - Duas terças par 2. 9078638
lives - Achoulli e Menistro
com o partidores que na for-
ma da presente mandada, e
reforma da partilha, impor-
tar as duas terças praticas
para o herdeiro, a quantia
de Setecentos e setenta e
seis mil e Setecentos e trinta
e oitenta e seis, que mandaram
Sahis Legitima a cada 7. 5668732
hum herdeiro - Achoulli
Menistro com o Partido-
res tocar de legitima pra-
tica a cada hum herdeiro
na forma da emenda e refor-
ma da presente partilha,
a quantia de hum conto
Setecentos e noventa e hum
mil e Setecentos e oitenta e seis
que mandaram Sahis 7. 791682

Curacao a cada mto e de hon
elle e mto com o Parti
doris tocar de Curacao aca
da mto e de hon mto de
folheio e sobre fori e de
de hon mto, mto mto da e
mto mto, mto mto da pre
sente partilha, a quantia
de oito centos noventa e cin
co mil e cento e quarenta
e hum reis, que mandaram
Sobria Pagamento adivida
de funera e de hon elle e
mto com o Partidores,
que tendo se fute pagamen
to para adivida de fune
ra e de hon mto e
hum mto, da quantia
de quatro centos e cinco
ta e oito mil e quinhentos
e vinte reis, que pela pre
sente mto e de hon mto
e de hon mto de hon mto de
hon mto de hon mto de hon
mto de hon mto de hon mto

8958245

nove centos vinte reis, no valor
 das vinte e quatro moedas de
 Ouro de seis mil e quatrocentos
 reis, de que se o valor que lhe devesse
 a conta se fosse moeda de cobre,
 sendo o excedente pagamento
 da quantia de dez e vinte, quarenta
 e oito mil e seiscentos reis, que
 vai incluídos em outro pa-
 gamento como adiante se
 declara, ficando pertencendo
 a este somente a quantia de
 dez e vinte e seis mil e novecentos
 vinte reis, que mandamos sa-
 hir - Pagamento para as ditas 268920
 poras das disposições de ditas Dulas que pela
 Taboas, ventena de Testamento, pronta emenda
 em mais expensas, com a conta feita sendo este
 Acheu de e dentro como os pagamentos da
 Partidores que tendo de parte quantia de nove
 pagamentos para as ditas centos vinte e seis
 das disposições de Taboas mil e seiscentos vin-
 ventena no Testamento, e te oito reis por ad-
 despesas da conta afeitas croner mais a quan-
 quarenta e duas mil e doze e de mil
 seis reis, como

como digo, e da
dupla do mesmo
ro Officio como
conta do embargo
apothecaria e
duas vezes, cada
quantia hade
deutamentem
haver da novem
tariente novem
dois e meio, que the
foras adjudica
dos como legat
ria. Medico.

declaração da curruada, refor-
ma da parcella, e logo depo-
is do que seria emulada a gen-
de pois de outros pagamentos
de que se tornou de conclusão,
que fôr de estava a despacho
do thres forma emagrecida de
quinte - Vista ao Curador do Despo-
simento novo de e thres de mil
oitocentos trinta e tres e qu-
ira e seguintes pro que assim
se continuava a declaração, e a
Curto sem continuação de
declaração em o munição de
despacho que se achava ex-
arado no dito autor, e logo
depois do que seria emulada
va seguir se o termo de data,
vista ao Curador do Despo-
simento, que fôr de estava a respeito
de seus me Curador do thres
forma emagrecida de
quinte - Siat. fuit. Placitum. ^{to} Repro Car.
nova de e thres de mil oitoc-
centos trinta e tres e Curador

Cur. par

(Curacao foaõ foy de abcamara
Seyendo hez aqui assim se con-
tinha e declarava, era Couto
sem contendo escrito declara-
do em adita rescripta de Cu-
raador dos menores, e logo depo-
is de que devia mostrar a
seguinte de o termo de data, e
Certidão da verba e praga-
mento do Sello de thos for-
ma e maneira Seguintes
Certifico que estes autos pro-
gno dello de oitenta e duas fo-
lhas. Pertence nove de Mar-
ço de mil e oitocentos trinta
e tres e Hez e oitocentos de
Jornal e Hez e oitocentos de
Seguintes Seguintes
foaõ assim se continha
e declarava, era Couto sem
contendo escrito declarado
em a mencionada Certidão
do pragaamento do Sello, e
logo de pois de que devia
e mostrava estar a de qu-
em a verba de o mesmo dello

Dello do thm. forma modo, e
 maneira seguinte e sumo Dello
 no Dm mil cento e do. Estava
 impressas as extremas de
 Sempres. Saguei oito centos e
 vinte e seis de Dello. Posterior em
 nove de e Março de mil e oito
 centos trinta e tres. Logo Sou-
 ra. Seguido suogem a rion.
 Se continha e declarada para
 Outro sem contendo escrito
 declarado em amunicionado.
 verba do Dello que estava ex-
 arado no autor, no fano
 que isto he e a qui vai incor-
 to dubarada, logo de prado
 que devia em traça que
 sendo o autor concluido, nullo
 estava e parado a sentença
 do thm. forma modo e ma-
 niera seguinte. Julgo por vno final
 sentença e prado. Dm
 rio, e patilhas no fano
 da sua reforma segun-
 do em formas e prado.

partes papeas ascurtas. Escri-
vui l'he carta em pagamen-
to da liberdade. Dora Sauru-
tina eua lingua e par de
Luz. que si se, deinde menor
idade, e seu valor, seu amai-
or, e mesmo de p'ntes que
seu principio e stratar
de sua liberdade que the
fora concedida, e julgar e
seu nome l'he p'ntes de
seu só p'ntes que as p'ntes
ter p'ntes l'has ainda de na-
do eua confirmada por
Luz, e, eua tambem
p'ntes p'ntes que as Luz tri-
butar, e conceder ascur-
tas de liberdade, e eua
eua eua eua eua. Des-
tore nome de Harco e
mil e oitocentos trinta e tres.
Ante me paguim de
Luz eua. Luz eua. Luz
eua. Luz eua. Luz eua.
eua eua eua eua eua
eua eua eua eua eua

Ser con tudo em virtude da
 em adita emirada de feneitua
 Sentença, a qual deve ser por
 dada e escrita e assinada,
 tambem fora habida por pu-
 blicada como coiza do pro-
 prio autor de Sentença, e
 partilha, do qual agora
 por parte de Antonio Antonio
 e o Major Joao Luis de Lira
 minto, me foi judicial, e
 querido que para effeito de
 haver a sua Ventosa the-
 mura e as dar e passar suas
 Carta de Sentença, e as partilha
 2 partilha, e dadas por minto
 vinto e novito e dadas que
 vimento e as dar e as dar
 conforme determino e de-
 tudo the minto e as dar
 dar, e com effeito de the minto
 parren que he presente,
 pelo the minto da qual require
 a vossa honra e o the minto
 e o the minto de feneitua

[illegible]

Determinação da Lix. 10 Feit. - 108000
 Dada e passada no Ta sobre C. es. - 4650
 cita Villade de Desterrana Ariz. es. - 2250
 Iha de Santa Catharina aos 11 de Maio de 1500
 vinte e dois dias de sur de c. kar - 118130
 Pinheiro.

co do Armo doo Varimento de
e Sazo Suroo Jean Christo de mil
Oitocentos Vinte e tres annos.

Manoel Antonio de Sousa Medeiros
criado do coronel que se subrege

Antenna sagitta et sagittula

В. С. Дро

Young

Rectifico que esta Sentencia paga Setto
e conta e seis folhas. Deutem 23 de Set. 500
Março de 1833.

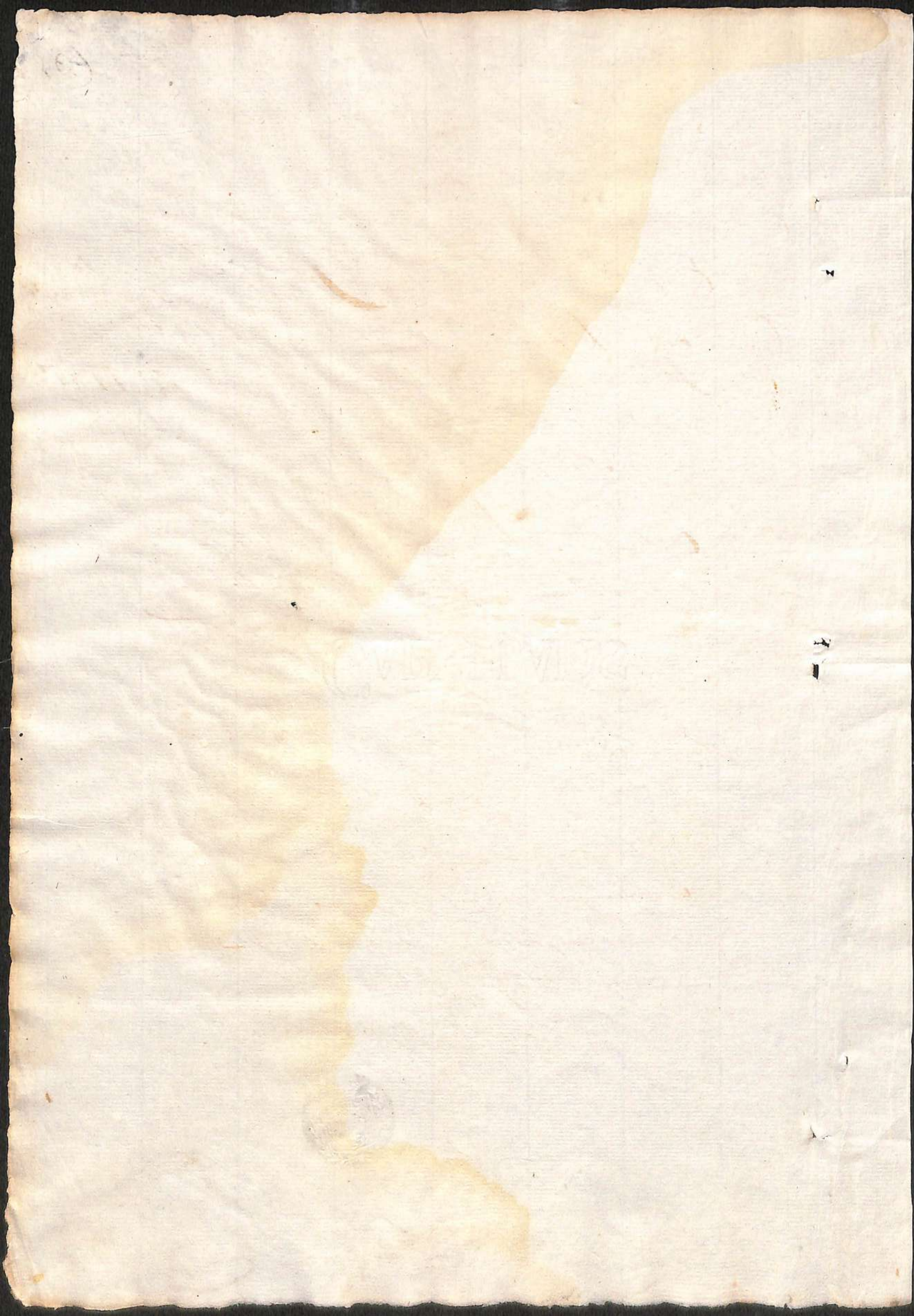
Charles Christopher Mason

270

2225.

John W. Wells. Boston
Jan^y 24th 1853.





Recebi do M. J. M. João Luiz de Sousa
m. aquantia de dez mil e novecentos e
trinta e sete d. e 9' e ordens de minha Loja
add. D. Joaquim Perpetuo de Faria de
tomo 25 de Abril de 1833

Antônio José de Brito

San 12/9/37

Nº 186

P. g. 40^{ta} de Lello da Gra
Pictas Miguel 7 de Abril de 1833

Per. AB Costa

861

SWINART

1870

V. do M. e. Major João Luiz do
 Terramento, a quantia de quarenta
 mil R\$. procedida das despesas das Contas
 do Terramento e Codicillo do falecido M.
 J. Pias de Sigra, e despesas do juiz, Prom-
 tor, Sello, requerimento, Contador, e Cui-
 dor de R. Recs, foi tirada da 3a do R.
 falecido. Dentre 12 de
 Março de 1835, Luiz de S. M.

Nº 183

Pg. 40 ff do Sello Va
 do S. Miguel 7 de Abril
 de 1835
 P. e. M. Cont.



Nº 4

(24)

Pauli do M^{mo} J^o Major João Luis do Sacramento
 aquantia de novone mil e oitocentos e setenta e quatro
 reais de vintão a Sr^a Joaquina Trigueiros de Souza, q^{ue}
 lhe pertenceu pagar das cartas de inventário de falecido
 De José Luis de Albuquerque como legatário de seu ca-
 do e de seu fidei. De q^{ue} ter recebido de Sr^a Joaquina sua
 clareza e pago o presente. Cid do Couto 7 de
 Abril do 1834.

Chancel. Ant. de Aguiar

Nº 89

Leão 198280 reys

De 40 Tols Lillo. Villa de
 Ben. Aguiar 7 de Abril do 1835
 D. A. de Aguiar
 Costa

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and is mostly obscured by a large, irregular brown stain.]

Termin da primeira Semana de trabalho da Vila
do Cedeiros de falcão Vinte e duas de Setembro, da qual
seu acto encerrado pelo Sr. Major João Luiz de Lira.

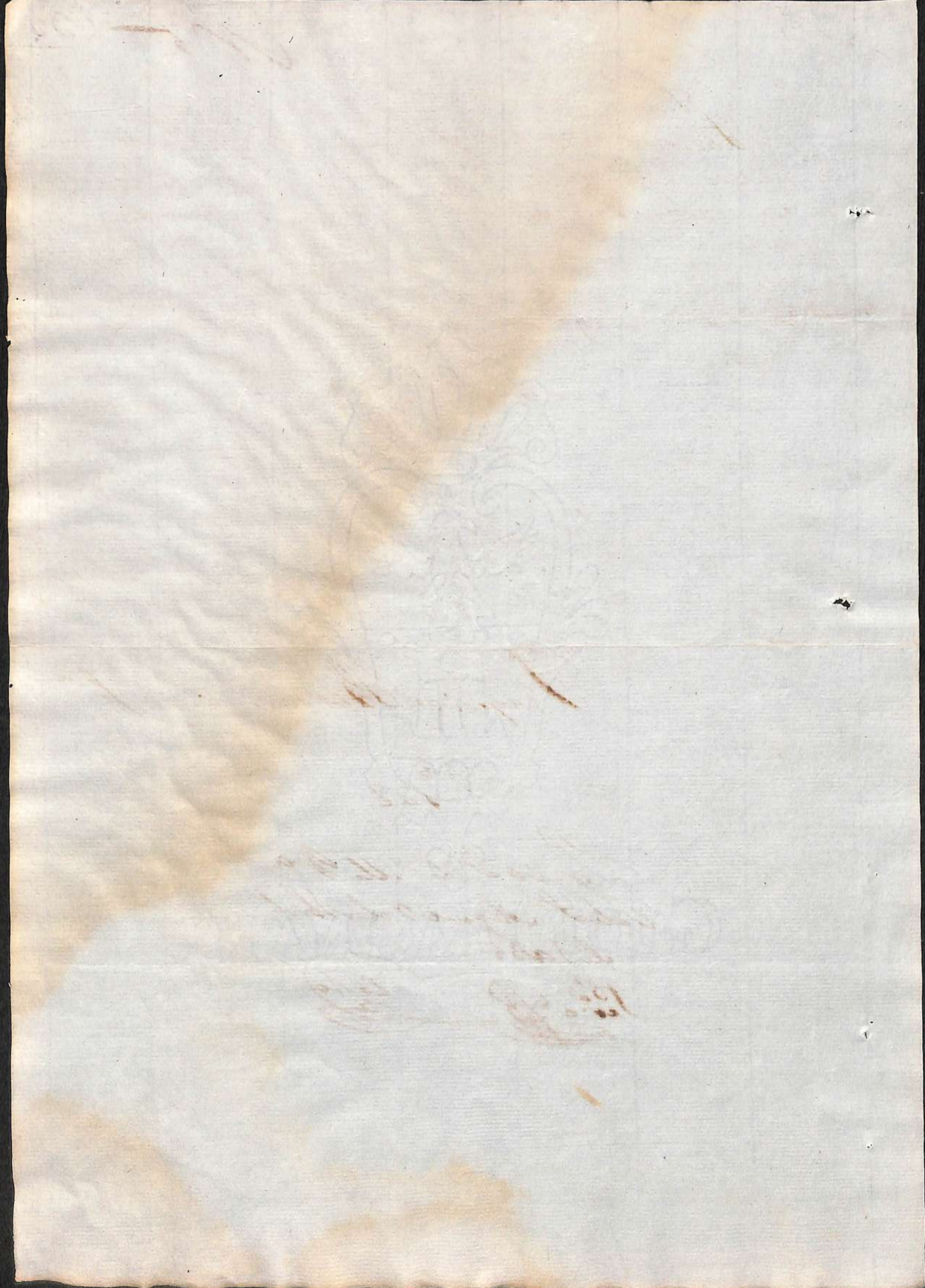
Mestre	3 dias a 100	300
Mauricio	3 dias a 50	150
Ismael	3 dias a 30	90
Benedito	3 dias a 20	60
Paulo	3 dias a 20	60
Pedro	2 dias a 20	40
		<u>840</u>

Pelo Sr. Major João Luiz de Lira e quantos
a cargo de oito mil quinhentos e noventa e quatro
da fôrça a cargo. Destino 9 de Maio de 1835.

João Bernardino e S^a

N^o 188

Ag=400 do M. Gra
Pelo Sr. Miguel 7 de Abril
de 1835
Pelo Sr. e S^a



Nº 8

Termin da seg^a Semana de trabalho da Obra do
Edificio do galeão Rapa^o 1^a dias de sequim, da qual me a-
cho encarregado pelo Ilmo. Sr. Major João Luis de Lencastre

Mestre	6 dias a 100	6000
Ismael	6 dias 32	1920
Isabel	6 dias 32	1920
Mauricio	6 dias 50	3000
Vinculao	6 dias 24	1440
Paulo	6 dias 24	1440
Pedro	6 dias 24	1440
Manuel	3 dias 24	720
João	2 dias 24	480
		18480

Recbi do Ilmo. Sr. Major João Luis a quantia de duzentos
mil setecentos e vinte e 8, com sorte total da firma a cima
Destro em 17 de Maio de 1834.

Termin da prout Semana de trabalho do Capataz
nos muros muros.

Alf. Guilhermo	5 dias a 800	4000
Leopoldo	5 dias 160	800
Off. Lacerda	5 dias 72	3600
		8400

Recbi do Ilmo. Sr. Major João Luis de Lencastre a quan-
tia a cima de oito mil e quatrocentos e 8. Destro
em 17 de Maio de 1834.

Nº 887 Joaquim Bernardino es

Pg. 50^a do Lib. 9.º de
Ilmo. Sr. Miguel 7 de Abril de 1835
P.º e P.º Cortes

2



STORNIAGNA

Handwritten text at the bottom of the page, including a signature and date.

1810
J. J. J.

Terça da terceira semana de trabalho da Companhia de Indústrias de Glicerina, Pólvora e Seguros, da qual me acho encarregado pelo Sr. Major João Luis de Lirramant.

M ^{te}	3 dias - 1000	50000 -
Mauricio	3 dias - 350	20000 -
Ismael	3 dias - 350	20000 -
Israel	3 dias - 350	20000 -
Venceslau	3 dias - 250	15000 -
Paulo	3 dias - 250	15000 -
Pedro	3 dias - 250	15000 -
Manoel	4 1/2 - 250	10000 -
Manoel Marinho	4 1/2 - 250	10000 -
João	5 dias - 250	10000 -
		<u>180000</u>

Deo Sr. Major João Luis de Lirramant a quantia acima de despesa mil nove cento e sessenta e cinco reais a cima. Destem em 25 de Maio de 1834.

Item da seg^a semana de trabalho da mesma de Lirramant.

M ^{te} Lirramant 2 dias a 800	20000 pg
Seu aprendiz 4 dias - 150	6000 pg
Off. Latino 4 dias - 720	20880 pg
	<u>60320</u>

Deo Sr. Major João Luis de Lirramant a quantia de 5 mil quatrocentos e quarenta e cinco reais a cima. Destem em 25 de Maio de 1834.

18960
6540
25500

Leaquim Bernardino e

a 50000 Vol. 1. 2.
Vol. 2. 1. 2.
off. de 1835

P. de L. Lirramant



Terço da guarda de honra do trabalho da obra
 do brio do fideiussor D. João de Sousa, da qual se
 acham encarregados pelo Sr. Major João Luis de Lira.

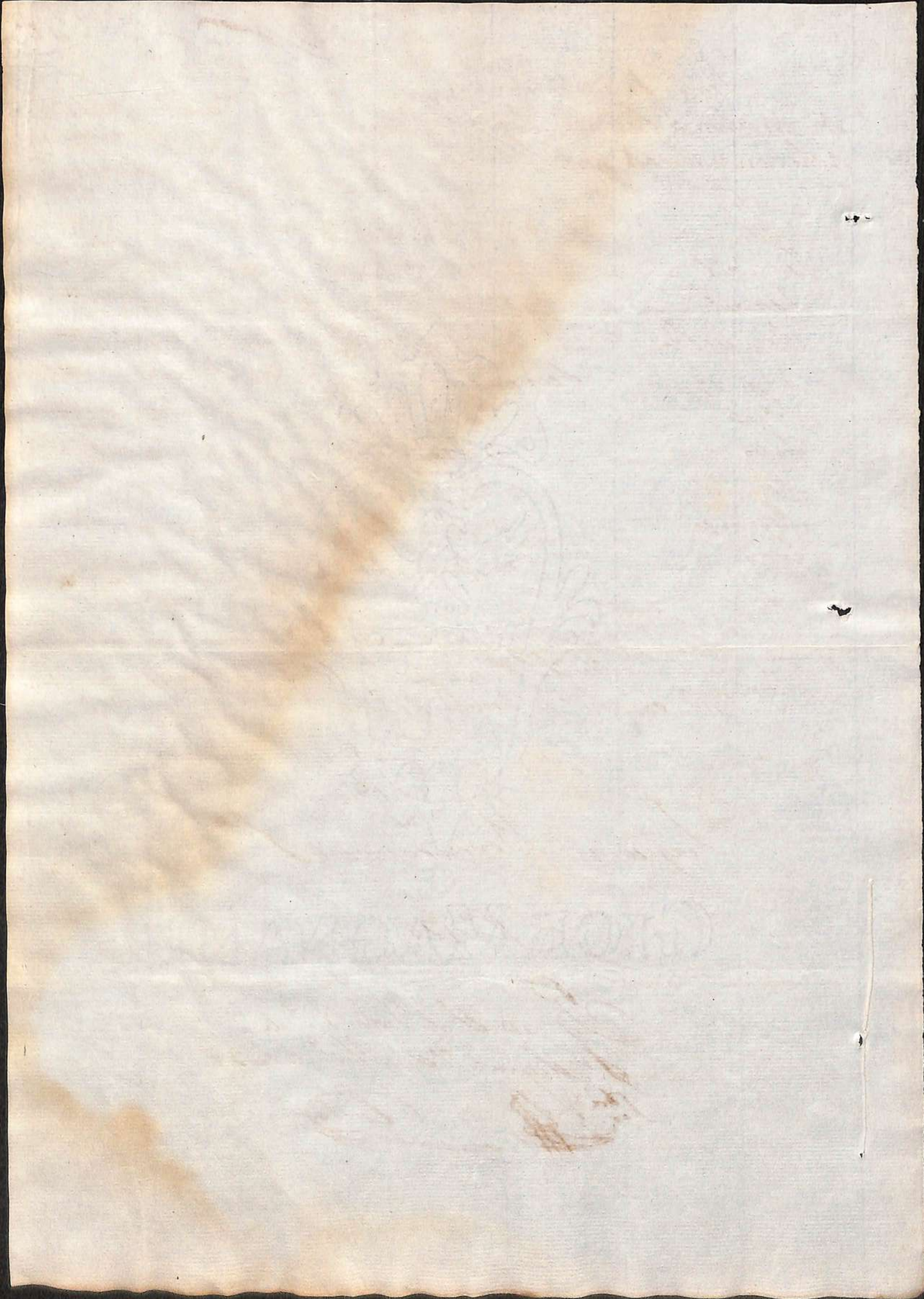
M.	1 dia a mais	48000
Ismael	3 dias 32	10600
Israel	3 dias 32	10600
Benedito	3 dias 24	8720
Sergento		
Paulo	3 dias a mais	12200
Pedro	3 dias 24	8720
Marcos	4 1/2 - 24	10080
Morongo	4 1/2 - 24	10080
João	4 1/2 - 24	10080
		130560

Do Sr. Major João Luis de Lira a conta
 de treze mil e oitenta e sete, emporte total da guarnição
 de honra em 1º de Junho de 1832.

Jaquim Bernardino e J^a

Nº 184

Pag. 40 - 1/2 de D. João de
 Siqueira 7 de Abril de 1835
 Per.  



Cherdr.^o da Falciga Joaquina Repetua de Fraga

39

1831

João Luis do Livramento Berem

104	C ^o de Lillo preta	400	254600
142	" de Baita preta	1640	24880
2	Fumos para chapas	320	4640
6	Oitavas de retrós preto	"	4960
12	C ^o de prano preto f ^o	3200	94600
Dez. 14	2" Novas de Brim para seu f ^o	"	24000
3	C ^o de Litineta f ^o riscada	"	14440
2	N ^o de Elborim f ^o	"	4040
15, 3	" de Brim " m.	"	34000
1832 M ^{co} 7	1" Par de meias de legga	"	24560
9	Dr. ^o que pediu	"	64400
Abril 23	Item que m. mangau pediu p ^o seu f ^o	"	64400
	Dr. ^o que mandou p ^o a Luis Jose Ferr. Patter.	"	144600
	Abatimento.		734720

Para cherdr.^o Ant.^o Genealres Franco

23	C ^o de Lillo preta	400	94200
1	Fumo para chapas	"	4320
1/2	C ^o de prano preto	3200	44800
			144320

Para cherdr.^o Filiberto Ferr. Borges

9	C ^o de Lillo preta	34600	174920
			854800

	Pelo que pagui a escrever a Luis da S ^a Medr. ^o dos Termos	"	"
	da Abertura do Tertam. e Land. civil	"	44640
	Item que m. pagui a m ^o escrever a S ^a Medr. ^o como d ^o d ^o	"	404000

Junho 17	Item que pediu	"	64400
1/2	N ^o de Elborim f ^o	"	4480
1	Chapas para seu f ^o	"	44800
1	Par de meias d'alg. ^o f ^o	"	4800

1833	Dr. ^o para a d ^o de carne	"	14600
Abril 25	Item p ^o a abito de dos Reis como d ^o de usilo	"	124937
	Item que pediu	"	14380
	Item que deu a Repom de como d ^o de t ^o de Cartilha	"	242400

Continua

3764437

Transporte Reis 376/437

1833 Para o herdeiro Joaquim

"1" Colete de seda	2/400	
"1/2" C. de lã	4480	
"2/4" N.º de Brim branco	2/520	
"2/2" C. de lã Franca	1/800	
"1/2" N.º de lã americano	300	
Pr. para pagar o frete do cabotagem a for. gr.	7/500	8/400
Item a Luis de Souza elbedr.º de inventariar os bens nesta		
Cidade de S.º Falcim do R.º de S.º J.º de S.º de S.º		6/400
M.º 4, 1, Par de Capato	1/700	
M.º 20, 3/2, N.º de Brim escuro	2/400	
"1" Par de meias curtas	2/400	1/1900
Pr. para pagar o frete do cabotagem a for. gr.		
a casa gr. nutalif.º como das Tóthas das Fomes		7/4/260
150 Pregos, Batel gr. e l.º de S.º		2/400
1834 Pr. dupondido com anova a Valuação da Casa		2/400
Abil 9 Item a herdeiro Manoel Antonio de S.º de S.º de S.º		
que em S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º		19/880
— Haverem —		50/1/277
Pr. 9 m. d'aluguel do Armazem em aluguel a Dom.		
Relato de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º		43/200
Amesfaro S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º		458/4077

1822

P.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º

1838

S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º

S.º de S.º de S.º de S.º de S.º de S.º

Carta do Juiz de Direito do Município de São Paulo
assignado quem a outorga do Despacho Citei o Inventariante
ante o Herdeiro Antonio Goncalves Fran-
co e o Curador Ignacio Toze de Carvalho
e com as suas proprias Devoas para a primeira
Audiençia ante Juiz de Paz, por-
tanto o Contheudo no Requerimento
Recto de que se tratao por entendido
de que da se e Pazo o presente Vi-
lla de São Miguel do Rio de Janeiro de 1835
Antonio Tereza de Souza

De attenção ao requerimento e a-
curacao, que ficam exporados

Por vinte e oito dias do mes de
Março de Anno de Nascimento
do Nosso Senhor Jesus Christo
de mil e oitenta e cinco e cinco
Anos, nesta Villa de São Miguel
Cabeca da Comarca do Norte da
Provincia de Santa Catharina,
na publica Audiencia que na
Cathedral da Catedral da Camara Mu-
nicipal fazendo estava o Major
Domingos da Silva Pereira Juiz
de Paz desta Villa, nos seguintes termos
e seus Procuradores foi dito e re-
querido por Joze Joazeiro de
Procurador bastante do Major
Joze Luiz do Livramento e de
mente constituido pela Procuracao
que apresentava e achando e ai Jun-
ta, que para a Audiencia traria

Trania Leitado Antonio Goncalves
 Franco, como Tutor natural e herdei-
 ro de Joanna Perpétua de Fraga
 e Ignacio José de Barroalho por por-
 te dos Orfãos e tutores como
 mostra pela fe da liberação do liti-
 gioso do Juiz de Alcaçofres e tu-
 torio Filipe de Sousa a qual
 apresenta, assim de se conciliar com
 elle sobre o Objeto mencionado
 um seu requerimento, e acto de
 citação e Requeria ante Juiz tou-
 rante a liberação por accusada e que
 mandam aprigoar os Reis suas
 comparecendo theficave ad sua
 dwelling assignada humma e tuoli-
 encia para se conciliar, como se
 na de ser as suas dwelling lancia-
 dos da Conciliação e Condennados
 por des Obediente, o que sendo en-
 visto pelo dito Juiz houve a cita-
 ção por accusada, mandam que
 sendo aprigoados os Reis suas
 comparecendo theficave ad sua
 dwelling assignada humma e tuoli-
 encia, e sendo aprigoados os Reis
 pelo Portão ante Juiz José Ig-
 nacio, des Ada se comparecer
 Antonio Goncalves Franco em
 sua propria pessoa, e sendo
 the apresentado o Requerimen-
 to do tutor que the for visto e de-
 clarado no qual se deu a elle a

512
Rio, Coma Inventariante, e herdeiro
Por Carta de sua Mãe, Meya
que aquantia de quatro Centos sin-
centa e seis mil e setenta e sete
reis, que a senada Traquina Per-
petua de Fraga lhe ficou a dever,
como mostra pela Conta que
apresenta e apresenta o Procura-
dor Summa Conta de seu Conti-
nente em que mostra a mesma
finada ser lhe dividida e agu-
antia que declara, e o que Res-
pondeo a Rio dizendo que naqu-
alidade de Inventariante, e her-
deiro da mesma Traquina Per-
petua de Fraga supondia que
em quanto houvera bens per-
tinentes a mesma finada, e li-
has de pagarem suas dividas,
e que supondia pela parte
que lhe toca, não comparecen-
do o Curador do Rio, e com isto,
ficou exposta a outra e trucidada
para o resto o que supondia de-
lavar o competente termo, e asig-
naras, Como tudo Conta do lan-
camento do termo de Protocollo,
em que assignou o Juiz, e aspartes,
e para Contas, e para este termo
extraído do que tomou no meu Pro-
tocollo a qual me exposto. Estando
quem o escreve, E por ai do Rio de
Parque e herdeiro da Traquina de Fraga

98
a quem lho for, curir despachos, e sentenças, appellar, aggravar, embargar, elu-
do seguir, e renunciar até maior alçada, podendo sub-estabelecer esta em
quem lhe parecer, e os sub-estabelecidos em outros, e rerogalos. ficando esta em
seu vigor. E farão ajustes, traspassos, cessões, rebates, esperas, desistencias, trans-
acções, e amigaveis composições, conciliação perante o Juiz de Paz, confissões, recla-
mações, protestos, e contraprotestos, dar e tomar contas a quem competir, compras,
trocas, remessas, habilitações, justificações, abstenções, assistindo com esta ato
da a ordem, e figura de juiz, e fora d'elle, assignando os termos puezos, faren-
do tudo o mais que for a bem de sua justiça, com livre, e geral administração
segundo suas Cartas de Ordens que valerão como parte deste Instrumento, ha-
vendo por expessos todos os poderes, como se de cada hum fizesse indivi-
dual menção e se reserva a nova citação, havendo por firme, e valioso tudo
quanto fizerem as seus Procuradores a quem releva do encargo da satis-
facção que o direito outorga. E de como assim o disse, de que dou fé, faço este

Instrumento em que assignou seus testemunas
promette Jacinto Xavier e Xavier Mano-
el Marques Guimarães reconhec-
do de mim e Francisco de Paula La ceta
testemunas que se fizerem e assignei em pu-
blico e raso

Luiz de Mend

O Testemuna de Paula La ceta

Jacinto Xavier e Xavier
Manoel Marques Guimarães

João Luis do Livram

Declarancia Requirimento
e haçençaa e Termos para Juiz
Competente.

Por qual o dia do eno de A
bril do anno do o Requirimento de

Nacimento de d. João Antonio
Christo de mil e oitocentos e trinta
e cinco annos, nesta Villa de São
Miguel Cabeca da Boa marça
do Norte da Província de Santa
Catharina, em um bôa e lida
cidade que se chama Santa da Boa marça
Municipal, fazendo então o
Major Domingos de Sousa da
Silva Juiz de Paz desta Villa,
nosso, partes e seus Procura-
dores, foi dito e requerido por
João Joaquim Dias, Procurador
habitante do Major João Dias
do Livramento, divida mente con-
tinuado, que para esta audi-
encia tinha ficado exposto
Ignacio Loui de Barra Mo, pa-
ra ser ovidiar com elle sobre o
Objecto do requerimento, e Cita-
ção, para como leuador do Or-
phão, e turentes requeridos a
ta apresentada da Julia Major Jo-
ão Dias do Livramento, em que
pode averantia de quatro cen-
tos e cincoenta e oitenta mil e setenta
e sete Reis, que a ferra de Jo-
quima Perpetua de Ferra Mo
era ovidior, e requerido que se
do approva o do, e comparecer
do requerido, e ovidior
da Condição de suas Compa

Enão comparando fôr a
sua fidelidade lançando della
por der o obediência e submissão e
deitando a mão para com elle pro-
seguir o seu direito perante as
Justiças competentes, e que sendo
curado pela dita fôr informen-
do do termo do duto man-
dou apurar o Res pelo Porteiro
deste Terno São Ignacio que deo
sua fôr mais comparando nem ou-
tro por elle na sua fidelidade de-
minui e fôr se deve ao duto
Termo para fôr competente,
Como tudo consta do lançamen-
to do Termo de Protocollo em
que assignou e fôr carpartes,
e para constar fôr este Termo
e tratado do que por lembran-
ça temer no meu Protocollo, e a-
qui o lancei por estenço, ao ge-
al me lyparto. Eu Loure Paquim
daboita, Escrivã do fôr de-
Par que o duto assignou

João Paquim daboita

N.º 180.
De 1608 do duto Para . . . 8876
4.º de Termo do Protocollo . . . 8200
Abril de 1608 Delug . . . 84200
Par Fregoim . . . 8160
Mig 8470
21606

Doncella João Luis do Sacramento, morador na cidade de Lameira, e nesta Villa no Posto Procurador, que tendo já chamado a conciliação deste Sr. Antonio Goncalves Franco, com Inventariantes, e Herdeiros Sr. Cabeca de sua m.ª dafaleira Joaquin Perpetua de Traga, e Curador Ignacio José de Carvalho por parte dos Orfãos, e aux.ª mais a chamar e nomear numero de aux.ª o Herdeiro Sr. Liberto Sr. Borges, por Cabeca de sua m.ª e agora como o sup.ª se acha nesta Villa e tal vez venha em pouco tempo com duvidas, por isso o q.ª chamar o sup.ª Borges, para tratar os meios de Conciliação aonde o sup.ª protesta apresentar a conta de seu Constituinte que lhe pede a quantia de 4584077r.ª por isso se queira v.ª em mandar que se liberte o sup.ª para apressar a expedição deste Juizo com fim de sua rev.ª ha seguir o sup.ª os direitos, e

pedindo no termo para com elle
seguir ao Juizo competente & 1º

Letra com pena
de Liberdade Comp. Pat. 7.º di-
nheiro. Sr. Miguel que mandou
V. H. 1.º de 1835 que se libe-
rasse na forma re-
querido & 1.º

Certifico em Exec. abaixo assignada de
que Citia a Felisberto Ferreira Borges
em sua propria pessoa e todos os con-
tente de 1.º. Quando no Equivoco de 1.º. e 1.º. em
tem oido. e 1.º. de que paco apor. 1.º
Villa de Miguel O de 1.º. de 1835

João Joaquim da Silva
Exec. de 1.º

D. 1.º de 1.º

De Audiencia Requerimiento e ac-
curacao, Conciliacao das partes e
Firma para fins competentes.

Aos Quinze dias do mes de Abril do
 Anno do Nascimento de Noss. Se-
 nhor Jesus Christo de mil e cento e
 trinta e cinco annos, nesta Vi-
 lla de Sao Miguel Cabeca do Lan-
 ca do Norte da ^{da} Provincia de San-
 ta Catharina, em publica Audi-
 encia que se habia na Camara
 Municipal, compareceu o Sr.
 por Domingos de Souza Pereira, Juiz
 da ^{da} dita mesma Villa, ao fello par-
 tes e seu Procurador, foi lido e Requi-
 do por Jose Paquim Diar, naga-
 lidade de Procurador bastante do Sr.
 por Joao Luiz de Luramento, Trava
 Cidado de Feliberto Terra Borges, Co-
 mo mostra pela fe do Expiras dente
 Juiz Jose Paquim da lonta, a qual
 apresentava, a fim de se discutir
 com elle sobre o Objecto mencio-
 nado em dte. Requecimento e a
 o de Citacao, e Requencia d'elle
 dte. Juiz houve a citacao por a-
 ccurada e que mandava que
 goar o Reo, mas comparecendo
 Officave assignada sua na e tu-
 stencia para se discutir com a
 na de ser adna e lido e lido
 da Camara Municipal, e lido e lido.

62
Por deo solente, Oque sendo devido
pelo dito furo, houve a citacao por a-
ccusada, emandou que sendo a
pregnada o furo emao comparecen-
do thificarem a sua dwellinga afi-
gnada humas judicicias, sendo
apresentado o furo pelo Porteiro de
dizendo furo de quaco, des sua fe-
comparecer o furo em sua
propria pessoa, edendo th apre-
sentado o requerimento do tutor,
que todo th furo lido e declarado,
em que pade aelle furo Como herdei-
ro da finada Joaquina Perpétua
de Braga, por labeca de sua e mu-
lher, Conventualmente expor-
tar, sobre a divida que ficou a
dita finada Joaquina Perpe-
tua de Braga, adiver ao e Major
João Luiz de Divramento, o qual
pede a quantia de quatro Cento
sincoenta e oito mil e setenta e sete
Reis, Como mostra pela conta que
apresenta, Oque expone o furo
dizendo que se acham a divida
apresentada pelo tutor, e que de-
vidando a dita finada bens, o elle
se separarem bens para pagamen-
to de suas de suas dividas, sendo
esta a paraca de bens, em furo
consequente, mas ficando a seguir-
te ante pagamento, furo bens,
mas se o furo bens pertencem

[illegible]

Termo Maravilha	54062
Diligencia	1400
Pagamento	1080
Alguém conta	1850
	11852

Deo.
 D'Arboreaia sainamente da Rel
 cionocao e Contrariedade, por au
 tor com vista ao Curador de
 Ophora para contrariar o
 e os vinte e seis dias de mes de
 Junho de mil e trezentos e vinte
 e cinco annos, vista da Carta de

de São Miguel Cabeça da Co-
marca Sor e Norte da Província
de Santa Catharina, em publi-
ca e subscricao qui furem esta
em aconsetor prouti eior sus Ro-
curadores na Cam da Jalla
das Succes da Camara e Mu-
nicipal e fure intente do Or-
phao Picante Truncine Pe-
reira, nella po fure Joaquin
Dias, Procurador e fure do Ju-
ris e do Jure fure do Jure
mente que era fure eterno
de eior e subscricias assigna-
do do Jure para juntarem Ro-
curacao e contraracao, eior
qui eior tem fure fure Jure
de mandado e apregoar eior
fure eior compracando
um outrem qui sus fure
fure a sua Jure a villos por
lanquods da Procuracao e Con-
traridade, eior de fure eior
antes com vista do Jure
da muneas: E de nos e sus de
guarimento eior de por de fure
eior de fure de informacao de
fure do outrem mandado eior
eior de fure eior, eior de fure
fure de fure eior de fure
eior de fure eior de fure

forma do estile pelo Merinho
do Municipio que serve interi-
ramente de Tutor e Tutoria Sil-
veira de Souza, que deu fe com
particular em o R. Adalberto Arri-
ra Berger, e o Tutor Guineo Fran-
co, os quaes de suas partes for-
mou a este Juiz subscrivem os au-
tor a Conclusão para se julgar co-
mo for de Justica por mais de
aficcar durida em quanto a Ju-
le o Tutor judicial. e de qua
em a este Juiz. os R. Luiz da
Poucação e Contraria de, e que
fazerem os autor com vista ao Ju-
gador dos memoriaes para contrari-
ar, de que para contar que o es-
te termo extrahido de que por
Lembrança tomei nome por
tocollo, e aqui o lancei por exten-
co. Eu Amancio José Ferreira
Perreira dos Apphaos que o escrevi

25

de Santa Catharina, um meu
herdeiro. fez a doação com res-
ta ao Coadjuvador Obediente, e
herdeiro, e não se pôde fazer
nada, e não se pôde fazer
nada. Eu Henrique de Santa
Catharina, e não se pôde fazer
nada.

And

Contrario por negação o ditello
do A. com os probatos necessarios
abem dos meos curados

Seurador

Ignacio J. de Carrizosa

Quarta

Aos quatorze dias do muez de Ju-
 lio de Agosto de mil oitocentos
 trinta e cinco annos, nesta Vil-
 la de São Miguel Cabeça da Co-
 marca do Norte da Provincia de
 Santa Catharina, em meu escri-
 toiro por parte do Curador dos
 Orphãos e Substitutos Ignacio

110

Quaciro José de Carvalho, me foi
Pontrugue estes auto, com sua us-
posta retro, para constar fuso
este termo. Eu Amancio fôr
vira, Perivao dos Capelaes que
se viram

J. Condição

Clogo no mesmo dia meo uamo
fo termo retro assigna de ora
do no meo uerit no fuso estes
auto conclusos as fuides Or-
gubao d'agutao Joao de Amorim
Pirior, para constar fuso este
termo. Eu Amancio fôr Piru-
ra, Perivao que se viram

M

Canprova Villa de S.
Miguel 17 de Agosto de 1835
Amorim

P
Publicação

51

Por doracuti dias do meo de Agosto
de mil oitocentos trinta e cinco an-
nos, Junta Villa de São Miguel
Cabeça da Comarca do Porto da
Provincia de Santa Catharina,

Risquer
en tempo =

De Audiencia assignada a pri-
micia de horas de veinte dias //

por Jori Joaquin Dias, Procurador
 do Autor, foi dito a elle fôr que a
 parente camra de achava indigros
 fosse servio assignar a primicias
 dilacao de vinte dias, e que corresse
 de pois de citadas as partes ou seus
 Procuradores; e servio seu requeri-
 mento honro por elle fôr de pois
 de informado dos termos dos autos
 onde a primicia dilacao de vinte
 dias por assignada, e que corresse
 de pois da citacao das partes ou
 de seus Procuradores. para cons-
 tar fôr este termo extrahido do
 que por tentativas termino
 meu protocollo, e a qui e lan-
 ci por exteros. Em Amannio
 Jori Ferreira, Escrivaõ do Officio
 que ouve.

Certifico em Escrivaõ que Citei Anto-
 nio Gualves Franco, Alberto Ferreira
 Borges, e cabeca de suas motheres, e os Cu-
 rados do Orphanato e Sullimtaõs Antonio
 Jori d'Alvarado; e a Jori Joaquin Dias, Pro-
 curador do Autor, para serem juras testi-
 munhas na parente dilacao. São
 Miguel 18 de Agosto de 1835.

Amannio J. Ferreira

D'ajuntada

Aos onze dias do mes de Setembro
de mil oitocentos trinta e cinco
anno, nesta Villa de São Marçal
Cabeça da Comarca do Norte da
Provincia de Santa Catharina,
em meu escrivão ajunto a estes
autos apeticão de Jm' Joaquin
Dias, Procurador do author e llojor
Joaquim Luis de Duramanta quem ao
diante de mim, para constar
faço este termo. Eu Duramanto
Jm' Duramanto, Escrivão dos Autos
que amey

Dei. Sr. Joaquim Dias, natural de Procu-
rador. Dado de Major João deus de Livramento q.
na causa que por este Juiz moveo a
duos da falcada Joaquim Puppulim de Fran-
ça, macha fenda a deheas por uso mach
por termo de cur lanceado para mais prova
indigne. Vlt. mandas dar vista para de-
aut afinal p. to

Alto. e digno am
Vesponde. Ecr. e defensor
Villa de San. Miguel

11 de 76. de 835

Amorim

Delece Vesta
Villa de San. Miguel
13 de 76. de 835
Amorim

Am. São João do Capão

Em 2^a de 16 de 1797. pp. assignou N^o
a S^a Câmara de Pelotas, e as partes foram
citadas no dia 18 de 1797; portanto me-
parece estar finda a S^a Câmara. Atoz.
tubo de responder a N^o de mandado com
Antes. N^o de São Miguel N^o de 1797
de 18 de 1797. Amancio José Ferreira

De Vista

Em 16 dias do mês de Setembro de
mil oitocentos, trinta e quatro an-
nos, junta Villa de São Miguel
Cabeça da Comarca de Santa Catharina,
Província de Santa Catharina,
em meu exatoiro faço este au-
to com vista a José Joaquim
Dias, Procurador de Santa Catharina e
Major João Luís de Lima, e
para constar faço este termo.
Eu Amancio José Ferreira, Es-
crivo geral da Comarca
Vista a Dias //

[illegible]

Dr. Procarade José Santiago de...

Factor

Aos Douze dias de mes de Setembro
 de mil oitocentos trinta e cinco
 annos, nesta Villa de São Miguel
 do Cobeco da Comarca do Norte
 da Provincia de Santa Catharina
 em meu cartorio pelo digno uento-
 rio jur. José Joaquim Dias, Pro-
 curador Publico de Major Gaud

João Luiz de Livramento, me por
estes que estes autos com duas
cotas nros, para coubera para
estes autos. Eu Manoel José Pas-
seira, Escrivão dos Ojeitos e autuado

O Conclução

Aos quatorze dias do mês de Setembro
de mil e oitocentos trinta e cinco
anos, nesta Villa de São Miguel
Cabuca da Comarca de Norte da Pro-
vincia de Santa Catharina, em
meu escritório, faço estes autos con-
clução ao Juiz dos Ojeitos e Capitão
João de Azevedo Pereira, para
contar para este termo. Eu
Manoel José Passera, Escrivão dos
Ojeitos e autuado

Esta ao Corador do of. foy
Villa de S.^{ta} Miguel 14
de Set. de 1835
Amorim

O Dacta

Aos quinze dias do mês de Setem-
bro de mil e oitocentos trinta e cinco
anos, nesta Villa de São Miguel
Cabuca da Comarca de Norte da

52

Norte da Provincia de Santa Catha-
rina, por um secretario, por parte
do Juiz dos Orphãos e Capitão João
de Amorim Pereira, em forcarteque
inter autos com seu despacho retro,
para contar fuso este termo. Eu
Amancio frei de Faria, Perivao do
Orphão, qui auctore.

Vista

Por circums dias do mes de Setembro
de mil e oitocentos trinta e cinco an-
nos, vista Vista de Sao. Hieronymo
Cabeça da Comarca do Norte da
Provincia de Santa Catharina,
em um Cartorio fuso este au-
tor com vista de Comendador Or-
phão e Capitão Tristão de
Corte, para contar fuso este
termo. Eu Amancio frei de Faria,
Perivao do Orphão, que
o escrevi.

Acto do Juiz do Orphão do Norte da Provincia de Santa Catharina.

O Libello f. 4. na. Lepod. dixer pro-
vado pelos documentos de f. 4. antes
dela, se cometeu Lexam contra a ho-
rança de q. he Hirdeiro ou seu Corado,
ate dolosamente sellente Pardesam
de f. 4. a f. 3. huna Costa de Sentinela

Sentença que nada tem com a feitura
e cetera p. dar execução não compete
a este Juiz, mais parece que de pro-
posito se introduzio nestes Autos
p. ser o seu feitor cantado quando
elle devia ser pago pela Testamen-
taria de onde emaiou.

E ainda mais escandaloso he o que
ver, se intentar hum a accao por
Juiz incompetente, pois que
nao he dependencia de Invencao
hum tal Libello, e por isso nao po-
co consentir em que nestes Autos
tenha omea Curada a mais mini-
ma condemnacao, nem em prin-
cipal, nem em castas. E por-
isso

Fiat J. Just.

CC.

Alvarado Tristao Velles Cortez

Queta

Por sus dias do mes de Outubro do
mil e o cento, trinta e cinco an-
nos, nesta Villa de Sao Miguel

Miguel Cabua da Comarca do
Norte da Provincia de Santa Ca-
tharina, em meu escritorio pelo
Carnado do Dycho. Deo. ao Pub-
lic Cortes, me foi entregue este
auto, com sua suplica retro,
para comutar foy este ter-
mo. Concluziao foy fir-
mada, e enviada do Dycho
que auctoriza

Certifico que este auto pro-
ga pelo de dora ate minhas
pallas. V.º de Sao Miguel 6 S. 340
de Abr.º de 1835.

(Signature)

N.º 555

Eq. 340 de S.º de
Sao Miguel de 6 de Abr.º de 1835
N.º 555 do collector
(Signature)

De Concluziao

No dia de mes de Outubro
de mil oitocentos trinta e cinco

Termo p. Juiz Compulso

e Cinco annos, nesta Villa de
 São Miguel Cabeça da Comar-
 ca do Norte da Provincia de
 Santa Catharina, e em meu Con-
 Cartorio, faço este auto, conclu-
 nor ao Juiz do Oghão o Capitão
 João de Amorim Pereira, e para
 constar faço este termo. Que o Juiz
 não foi a Juizaria. Derivado do ar-
 quivo que se curruio

Soo

Visto este auto, allega
 o Juiz q. a finada Joaquina
 ex pte da defrag. Sogra e Mai
 dos R. R. Maura devedor da q-
 quantia de 488 do 17 r. os R.
 R. não. Se ppo em, antes com-
 fessarao. a fin. porem havendo
 como há bem. E do. Aduente
 e hum or faa, e hum or -
 Auto Com vista ao seu Cura-
 do, este Respoen Com as var Va-
 zões de f. e porico Comprova
 ao Auto provar ad. a. a. p.
 q. não. fu, antes amor te ou
 do Com. los Super f. o. p. Corre-
 borar a conta do lo. r. i. ma. a. fu

após, Subcargando parcelas e
 Comdesprezas feitas Comarcas
 do Testam. qd. se escreve de for-
 mal de partilha junto p. deu-
 mto q. se pagou aq. e Testame-
 ntr. do R. de Jore e de lig. e
 Ja foi pago da q. ta q. despendio
 Com a Testamentaria do dito fali-
 cido. E nao obstante os R. de
 Reconhecem adivida p. q. aum
 the comuinhaos nao foi toda adiv
 apoiada pelo Curador. O q. vir-
 to emais dos Autos Julgo q.
 procedente adivida. Salvo o
 direito do R. de Jore p. a
 nova adiv. e pague as costas
 e q. p. Condono Villa de San-
 tiago 3 de 9 br. de 1835

João de Amorim Per.

Publicação

No primeiro dia do mes de Dezem-
 bro de mil e trezentos e cinquenta e
 seis annos, nesta Villa de Jacubi-
 quim Cabecera da Comarca de la
 ti da Provincia de Santa Catha-
 rina, em publico Juicio que
 na Casa da Sala das Audiencias

Decretos da Cammãria e Municipal
jurisdição, para a os justos partes e
nos seus Procuradores, o qual de or-
gãos e Capitão João de Amorim
Pereira, e por elle foi publicados a
sentença retro a ordem do Procura-
dor de contos, e curadores e Curadores
dos orgãos, para a constar, foy
este termo. Em Juizamento José Tur-
ra, Procurador de orgãos, que assim

Certifico em Escrivão que intima a
sentença retro a José Joaquim Dias
Procurador de Contos e Major João
D. So. Luis de Lirramonte, e do Curador
dos Orgãos, Tristão Teller Cortes,
que se dirão Intimados. Villa de
São Miguel 3 de Setembro de 1835

Chirancio José Turra

Certifico em Escrivão que intima a sen-
tença retro a José Antonio Gonçalves
Franco, que se dirão por intimados. Villa de
São Miguel 7 de Setembro de 1835
Declaro q' não
intima a senten-
ça retro ao Rio Teller
Bento Luiz Borges,
e de ter a sentença de
deute Municipal.

Chirancio José Turra

Conta

Auto e rrazo	"	"	28038
Termo de o. lig. a f 4	"	"	1550
Notificação f 49	"	"	1600
Atos curat. ff	"	"	1600
Introduções ff	"	"	180
Cartas de Soli	"	"	1590
Intimação f 54 P	"	"	1800
Definitiva	"	"	1570
Definitiva	"	"	1800
			<u>88321</u>

Despendida

Not. m f 3 P	18200
Boa f 40 P	18200
Cartas f 43 P	38606
Boa f 46	1852
Boa f 40 P	1522
Soludos docum. tos	1520
	<u>88900</u>
	8000

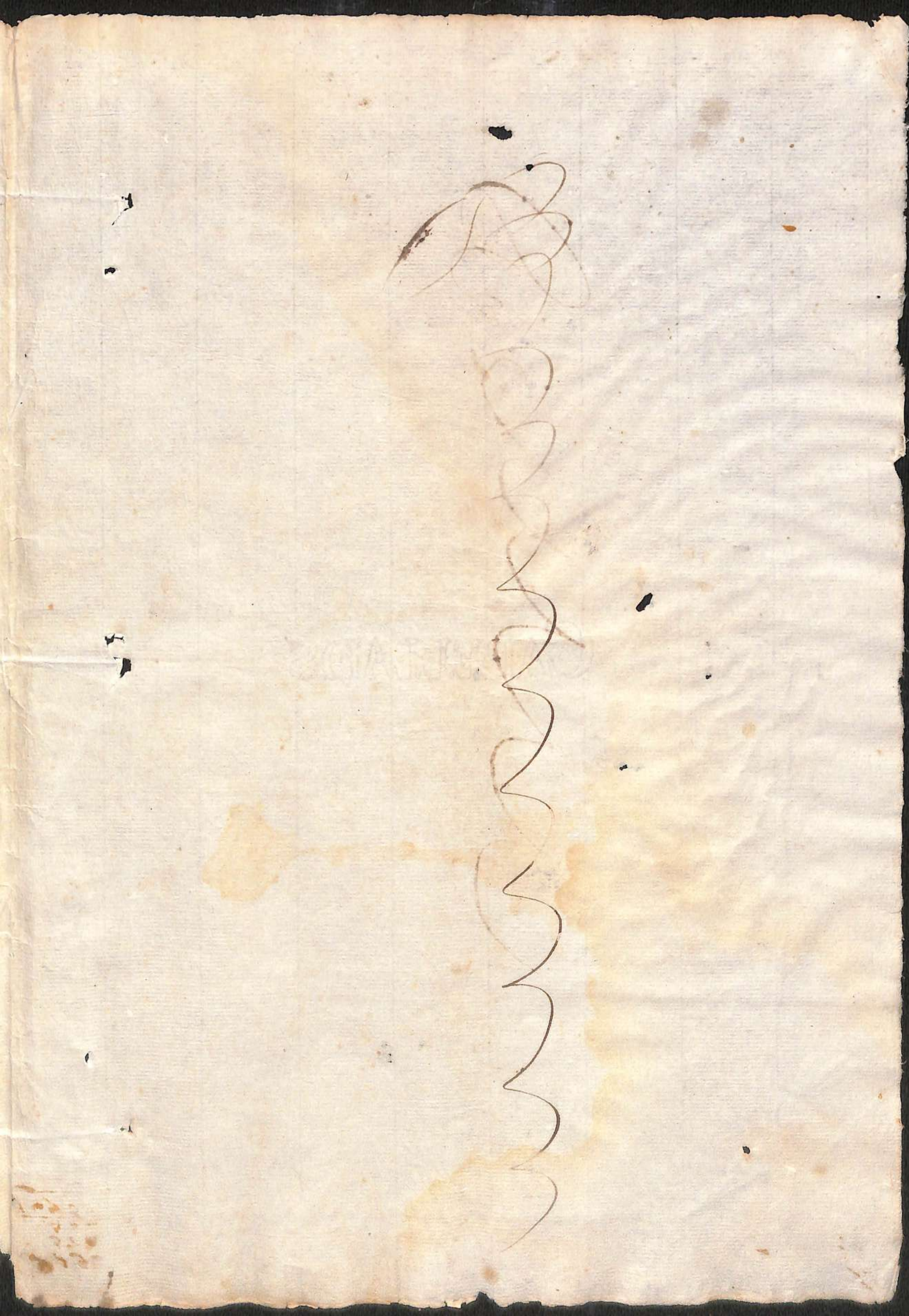
Conta

17825

em for. em 1842.

Leuvin

Th^e a^o Paris Consulate



A large, stylized, handwritten letter 'B' in brown ink on aged, yellowed paper. The letter is formed with a single continuous stroke, featuring a large loop on the left and a smaller loop on the right. The ink is dark brown, and the paper shows signs of aging, including discoloration and a small dark spot near the top left.

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf of a book. The paper has a slightly textured appearance with some faint smudges and discoloration, characteristic of old paper. There is no text or other markings on the page.

A large, stylized, handwritten number '3' in brown ink on aged, yellowed paper. The number is formed by three distinct, sweeping strokes that curve and loop, giving it a calligraphic appearance. The paper shows signs of age, including discoloration and small brown spots.

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf from an old book. The paper has a slightly textured appearance with some minor discoloration and faint, dark smudges or stains, particularly towards the bottom edge. There is no text or other markings on the page.

12
10
10
10
10

1000
1000
1000
1000
1000



